

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS DE PAUTA DO TEATRO JOÃO CAETANO Aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, às quinze horas, reuniu-se, em caráter extraordinário, a Comissão de Avaliação de Projetos de Pauta do Teatro João Caetano, composta por seus três membros: Marcos Alberto Edom de Almeida, ID. Funcional nº 28665333; Fábio Maschieto Jeronymo, ID. Funcional nº 50343718; e Claudio Araujo Melo, ID 51438798. A reunião teve por finalidade analisar as propostas de ocupação de pauta referentes aos seguintes espetáculos para o mês de julho: apresentação da Banda Sinfônica Nacional, prevista para o dia 24 de julho de 2026, de proponente 55.962.826 Geyzilane de Andrade Moreira, inscrita no CNPJ nº 55.962.826/0001-23; espetáculo "Uma Saudação às Divas", de proponente Rafael de Melo Alvim, CPF nº 110.482.967-33, previsto para os dias 25 de julho e 17 de dezembro de 2026; e espetáculo "A Menina e o Vampirinho", previsto para o dia 18 de julho de 2026, de proponente Greisuran N. dos Santos G. P. Artísticas, inscrita no CNPJ nº 00.744.960/0001-05. Em virtude do cancelamento da temporada anteriormente prevista para o referido período, a Comissão procedeu à avaliação das propostas apresentadas e, considerando a urgência e a proximidade das datas pretendidas para ocupação da pauta, manifestou-se favoravelmente à aprovação de todas elas para essas datas ociosas. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão. Processo nº SEI-180002/003546/2025.
Id: 2743438
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA FUNDAÇÃO MUSEU DA IMAGEM E DO SOM DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DESPACHO DO PRESIDENTE DE 22/06/2026
PROCESSO Nº SEI-180003/000222/2026 - AUTORIZO a Dispensa de Licitação visando à contratação direta da empresa RODRIGUES GASTRONOMIA, no valor de R\$ 23.688,50 (vinte e três mil seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos), cujo objeto é contratação de empresa especializada em serviços de buffet, fundamentado no art.75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
Id: 2743561
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO D.O. DE 27.05.2026 PÁGINA 29 - 3º COLUMNA
DESPACHO DA PRESIDENTE DE 26/05/2026
HUGO LEANDRO DO NASCIMENTO CANTANHEDE PROCESSO: SEI-150001/001966/2026
Onde se lê: “3.033,34 (três mil, trinta e três reais e trinta e quatro centavos)”
Leia-se: “R\$ 3.192,41 (três mil, cento e noventa e dois reais e quarenta e um centavos)”
Id: 2743358

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNANÇA E GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE 19.06.2026
PROCESSO Nº SEI-310001/001348/2026 - RECONHEÇO A DÍVIDA de exercícios anteriores, no valor de R\$ 2.833,33 (dois mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), em favor do ex-servidor ANDRÉ DA SILVA LIMA, ID Funcional 51600102, referente à conversão de férias em pecúnia, relativo ao exercício de 2025, de acordo com o Decreto nº 48.244/2022 e Resolução SECC nº 91/2023.
Id: 2743605
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNANÇA E GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE 19.06.2026
PROCESSO Nº SEI-310001/002183/2026 - RECONHEÇO A DÍVIDA de exercícios anteriores, no valor de R\$ 2.161,33 (dois mil, cento e sessenta e um reais e trinta e três centavos), em favor do ex-servidor THIAGO DE SOUZA DEODATO SILVA, ID Funcional 5158509-0, referente à conversão de férias em pecúnia, relativo ao exercício de 2025, de acordo com o Decreto nº 48.244/2022 e Resolução SECC nº. 91/2023.
Id: 2743606

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 19.06.2026
PROCESSO Nº SEI-300001/002779/2024 - Atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 18º da Resolução SEELJE nº 172/2019, APROVO a Prestação de Contas do Projeto Esportivo Incentivado mencionado abaixo: Patrocinadores: Ampla Energia e Serviços S/A - Ambev S/A Projeto: Desafio da Ponte 2025 Proponente: Dream & Spiridon Promoções Esportivas Ltda. CNPJ: 05.592.458/0001-09 Valor Total: R\$ 4.570.674,57 (quatro milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil novecentos e cinquenta e sete reais e cinco centavos).
Id: 2743362
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 22.06.2026
PROCESSO Nº SEI-300001/000796/2025 - Atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 18º da Resolução SEELJE nº 172/2019, APROVO a Prestação de Contas do Projeto Esportivo Incentivado mencionado abaixo: Patrocinador: Light Serviços de Eletricidade S/A Projeto: Circuito Rio Antigo 2025 Proponente: De Castilho Marketing Esportivo S/C Ltda - ME CNPJ: 05.973.161/0001-85 Valor Total: R\$ 3.501.421,97 (três milhões, quinhentos e um mil, quatrocentos e vinte e um reais e noventa e sete centavos).
Id: 2743591

Secretaria de Estado de Turismo
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO
DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 19/06/2026
PROCESSO Nº SEI-050001/000940/2026 - RECONHEÇO, nos termos da legislação vigente aplicável às finanças públicas, em especial o disposto nos arts. 37 e 60 da Lei nº 4.320/1964, bem como no art. 14, §§ 4º e 5º do Decreto nº 41.880/2009, a dívida devida em favor da Secretaria de Estado de Educação, referente ao ressarcimento decorrente da cessão do servidor Isaías Tadeu da Silva Ferreira para a Secretaria de Estado de Turismo, relativa à competência de maio de 2025, no valor total de R\$ 4.158,93 (quatro mil cento e cinquenta e oito reais e noventa e três centavos).
Id: 2743528
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO
DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 19/06/2026
PROCESSO Nº SEI-050001/000931/2026 - RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, em favor empresa EDITORA A NOTÍCIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.213.951/0001-63, com sede na Avenida Dom Hélder Câmara nº 160, Lote 01, PAL 47744, Benfica, Rio de Janeiro/RJ, cujo objeto é o apoio financeiro da Secretaria de Estado de Turismo do Rio de Janeiro - SETUR/RJ, por meio de contrato de patrocínio, ao evento “ANIVERSÁRIO O DIA - 75 ANOS”, a ser realizado em 27 de junho de 2026, no Parque Madureira, localizado no Município do Rio de Janeiro/RJ, no valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
Id: 2743529

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
ATO DO CONTROLADOR-GERAL RESOLUÇÃO CGE Nº 413/2026 DE 19 DE JUNHO DE 2026 ALTERA A RESOLUÇÃO CGE Nº 229, DE 07 DE AGOSTO DE 2023, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO CGE 378, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025, QUE DISCIPLINA A CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO PARA LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 7.989, de 14 de junho de 2018, em especial nos arts. 7º e 36, no Decreto nº 47.848, de 29 de novembro de 2021, e o que consta do Processo nº SEI-320001/001371/2023;

RESOLVE:
Art. 1º - O art. 1º da Resolução CGE nº 229, de 07 de agosto de 2023, passa a vigorar acrescido dos §§ 3º, 4º e 5º, com a seguinte redação:
“Art. 1º ...

§ 3º - Também farão jus à ajuda de custo para locomoção os servidores titulares de cargo efetivo desta Controladoria Geral do Estado, desde que lotados ou em exercício em unidades de controle setoriais nos termos do art. 7º inc. II, III e IV, da Lei Estadual nº 7.989, de 14 de junho de 2018, e que não percebam benefício de natureza equivalente no órgão ou entidade de exercício.

§ 4º - Farão jus, ainda, à ajuda de custo para locomoção os servidores titulares de cargo efetivo desta Controladoria Geral do Estado cedidos ao Órgão Central de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro, até a conclusão do concurso público destinado ao provimento dos cargos de Contador, na forma do art. 36 da Lei Estadual nº 7.989, de 14 de junho de 2018, desde que não percebam benefício de natureza equivalente no referido órgão.

§ 5º - Para fins do disposto nos §§ 3º e 4º deste artigo, o beneficiário deverá apresentar declaração formal de que não percebe benefício de natureza equivalente no órgão ou entidade de exercício ou, caso perceba, opção expressa por um dos benefícios, vedada a percepção cumulativa, na forma do Anexo Único a esta Resolução.”

Art. 2º - O artigo 2º da Resolução CGE nº 229, alterado pela Resolução CGE nº 378/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 2º - A ajuda de custo para locomoção será creditada, mensalmente, respeitando a competência da Folha de Pagamento do Estado do Rio de Janeiro, na conta corrente funcional do servidor, em rubrica específica de seu contracheque e será paga à conta dos recursos financeiros da Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro ou do Fundo de Aprimoramento do Controle Interno - FACI, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.”

Art. 3º - O art. 5º da Resolução CGE nº 229, de 07 de agosto de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 5º - Compete à Assessoria de Recursos Humanos a prática dos atos administrativos internos necessários à operacionalização da ajuda de custo para locomoção, nos estritos termos da presente Resolução, incluindo a verificação da elegibilidade, o controle das declarações e opções de que trata o § 5º do art. 1º, bem como à operacionalização, suspensão ou cessação do pagamento da ajuda de custo para locomoção, observadas as regras desta Resolução e a disponibilidade dos recursos financeiros da Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro ou do Fundo de Aprimoramento do Controle Interno - FACI.”

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução CGE nº 378, de 22 de outubro de 2025.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 2026

BRUNO CAMPOS PEREIRA
Controlador-Geral do Estado

Id: 2743459

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
ATOS DO CONTROLADOR-GERAL DE 18/06/2026
DESIGNA, com validade a contar de 16 de junho de 2026, o Auditor do Estado JAIME ALMEIDA PAULA , Id. Funcional nº 5015480-0, para responder, como titular, pelo expediente da Subsecretaria de Integridade e Compliance, da Controladoria Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-320001/001675/2026 com validade a contar de 16 de junho de 2026.
DESIGNA, com validade a contar de 16 de junho de 2026, o Auditor do Estado ELISEU DE OLIVEIRA PORTO , Id. Funcional nº 5018365-6, para responder, como titular, pelo expediente da Subsecretaria de Administração, da Controladoria Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-320001/001675/2026 com validade a contar de 16 de junho de 2026.
Id: 2743469

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Terça-feira, 23 de Junho de 2026 às 04:49:16 -0300.

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO DIRETOR
DE 18.06.2026
PROCESSO Nº SEI E-04/068306/2000 - AVERBE-SE para fins de aposentadoria o tempo de efetivo exercício prestados ao Ministério do Exército, no período de 19/01/1975 a 19/12/1975, perfazendo um total de 338 (trezentos e trinta e oito) dias, através do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS para o servidor JOSÉ WELLINGTON VERRISSIMO LUSTOSA, Auditor do Estado, ID. Funcional nº 19590555, conformidade com o art. 80, do Decreto nº 2.479/1979. Tornando sem efeito a publicação do DOERJ nº 223 de 27/11/2000, Parte I, Pág. 22, Coluna 3.

Id: 2743488

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO**

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 1522 DE 15 DE JUNHO DE 2026

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei n.º 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto n.º 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE n.º 147, de 09 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº SEI-030038/004814/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de abandono de cargo, descrito no processo supracitado, o qual tramará nos autos do processo SEI-320001/001665/2026, por descumprimento ao Decreto-Lei n.º 220 de 18 de julho de 1975, que instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto n.º 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar n.º 85/96) e demais normativos aplicáveis.
Art. 2º - Designar a 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.
Art. 3º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, na forma do art. 68, § 3º, do Decreto-Lei n.º 220 de 18 de julho de 1975.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 2026

ALLAN COSTA DOS REIS
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2743367

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

**ATO DO CORREGEDOR-GERAL
DE 08/06/2026**

APLICA a penalidade de SUSPENSÃO POR 30 (TRINTA) DIAS à Servidora **TANIA DE LACERDA GABRIEL**, Identidade Funcional nº 37166735, Professor Docente II, Nível D, Referência 09, Matrícula nº 163.939-2, Vínculo 1, por transgressão ao art. 39, inciso VII, c/c art. 50, inciso III, ambos do Decreto-Lei N.º 220/1975, regulamentado pelo Decreto 2.479/79. Processo nº SEI-320001/001443/2024.

Id: 2743368

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

**ATO DO CORREGEDOR-GERAL
DE 08/06/2026**

APLICA a penalidade de SUSPENSÃO POR 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS à servidora **VIVIAN MOREIRA DA COSTA**, Identidade Funcional nº 3866056-3, Matrícula nº 250.526-1, Professora Docente II, Vínculo 1, por transgressão ao art. 38, art. 39, incisos III, IV, V, VI e VIII, c/c art. 50, inciso I, todos do Decreto-Lei nº 220/1975; e art. 285, incisos III, IV, V e VIII, art. 286, inciso I, art. 296, inciso I e art. 305 do Decreto nº 2.479/1979. Processo nº SEI -320001/000705/2024.

Id: 2743375

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

**DESPACHO DO CORREGEDOR-GERAL
DE 11/06/2026**

PROCESSO Nº SEI-320001/002408/2023 - DECIDE pelo ARQUIVAMENTO do presente processo, instaurado para apurar suposta infração administrativa atribuída à servidora Elisabeth Bittencourt Dantas, Professora Docente I, Identidade Funcional nº 32962584, em razão da perda superveniente do objeto e da ausência de ilícito funcional, decorrentes da renúncia formalizada pela servidora em relação ao cargo de Professor Docente I - 16 horas, Identidade Funcional nº 32962584, vínculo 2 (SEEDUC) - Inativo.

Id: 2743377

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

**DESPACHO DO CORREGEDOR-GERAL
DE 17/06/2026**

PROCESSO Nº SEI-320001/000377/2025 - DECIDE pelo ARQUIVAMENTO do presente processo, instaurado para apurar suposta prática de irregularidade funcional atribuída ao servidor RICARDO GANEM LEAL, Identidade Funcional nº 2046403-7, Professor Docente I da Secretaria de Estado de Educação - SEEDUC, então cedido à Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro - FIPERJ, para exercício do cargo em comissão de Diretor-Presidente, ante à ausência de materialidade disciplinar.

Id: 2743376

Secretaria de Estado de Transformação Digital

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL SUBSECRETARIA EXECUTIVA
ATO DO SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO
PORTARIA SETD/SUBEXE Nº 40 DE 19 DE JUNHO DE 2026
ALTERA E CONSOLIDA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 004/2024 INSTITUIDA PELA PORTARIA SETD/SUBEXE Nº 27 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução SETD n.º 101, de 08 de Setembro de 2025, bem como no inciso V do Art. 42, em consonância com o que delega o inciso III do Art. 43, ambos da Resolução SETD n.º 98 de 28 de agosto de 2025, e